



de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa ora aplicada, desde que faça o recolhimento no prazo regulamentar, totalizando para esse caso o montante de R\$ 8.985,81 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Em 22 de novembro de 2012

Nº 7.009 - Ref.: Processo nº 53548.000951/2011.  
O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (PADO) nº 535480009512011, instaurado em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - Embratel, Autorizada do STFC na Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO (CNPJ nº 33.530.486/0001-29), considerando o disposto no Informe nº 464/2012-PBQID/PBQI, de 27/09/2012, e no Parecer nº 1200/2012/RRS/PFE/ANATEL/PGF/AGU, de 01/11/2012, RESOLVE: i) aplicar sanção de MULTA à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., no valor de R\$ 1.205,13 (mil duzentos e cinco reais e treze centavos) em razão dos descumprimentos ao art. 32, caput e parágrafos 3º e 4º do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), aprovado pela Resolução nº 426/2005; ii)

DETERMINAR à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, que efetue a concessão de créditos aos 31.241 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e um) usuários atingidos pelas interrupções indicadas no Pado em epígrafe, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela Prestadora aos valores pagos em atraso pelos seus usuários, com o envio à Anatel da respectiva comprovação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação do presente Despacho, considerando todo o período da interrupção, consoante ao art. 32, § 2º, do RSTFC, aprovado pela Resolução 426/2005, ou que, tendo já realizado a concessão, comprove documentalmente e de forma individualizada, também, no prazo máximo de 90 (noventa dias), ressaltando-se que a comprovação deverá ocorrer na forma de espelhos de faturas de contas telefônicas, em meio eletrônico, referente a totalidade de usuários afetados e que ainda sejam clientes da prestadora, não se admitindo remessa de amostragem, e, no caso de usuários não identificados ou não pertencentes a base de clientes da prestadora, deve-se proceder o depósito dos respectivos Valores no Fundo de Direitos Difusos - FNDD; iii) DETERMINAR a prestadora a regularização de seu processo de ressarcimento aos usuários afetados por interrupção em sua rede, no prazo de 4 (quatro) meses, devendo atentar-se aos aspectos ressaltados no referido item, sob pena de aplicação de sanção de multa por descumprimento de determi-

nação, conforme prevista na cláusula 14.1, inciso IV do termo de Autorização e apuração de má-fé, nos termos no art. 7º, inciso I do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas - RASA, aprovado pela Resolução nº 589/2012.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 28 de dezembro de 2012

Nº 7.796 - Ref.: PA nº 53500.030252/2012 - Resolve: ANUIR previamente a alteração contratual objeto do Procedimento Administrativo nº 53500.030252/2012, autorizando a criação de filiais em Brasília, Distrito Federal, no Setor Ponte Alta Norte, rodovia DF 001/475, módulo 1, galpão nº 3, áreas I e II, Setor Oeste do Gama; em Goiânia, no Estado de Goiás, à avenida Portugal, quadra J-10, lote 6, nº 591, Setor Oeste; e em Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, à rua José Veríssimo, nº 261, bairro Vila Meriti; (ii) NOTIFICAR a GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. acerca do teor do presente Despacho.

ÁTILA AUGUSTO SOUTO  
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 17 de janeiro de 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

ANEXO

| ATO                                 | TIPO | ENTIDADE                            | UF | LOCALIDADE        | SERVIÇO | CANAL | PROCESSO          |
|-------------------------------------|------|-------------------------------------|----|-------------------|---------|-------|-------------------|
| DESPACHO DEOC Nº 005, DE 11/01/2013 | APL  | SISTEMA PLUG DE COMUNICAÇÕES LTDA   | RS | BOM RETIRO DO DUL | OM      | 1460  | 53000.047734/2010 |
| DESPACHO DEOC Nº 006, DE 11/01/2013 | APL  | WEB COMUNICAÇÃO LTDA                | MG | RIO NOVO          | FM      | 285   | 53000.040987/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 14, DE 11/01/2013  | APL  | SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMERICA LTDA | RS | VISTA ALEGRE      | FM      | 216   | 53000.055802/2012 |
| DESPACHO SCE Nº 20, DE 18/01/2013   | ACT  | RÁDIO MUSICAL FM DO VALE LTDA       | SP | JACAREI           | FM      | 232   | 53000.070801/2006 |

Em 18 de janeiro de 2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus ancilares e auxiliares, listadas em anexo.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

ANEXO

| ATO                                | TIPO | ENTIDADE                                             | UF | LOCALIDADE       | SERVIÇO | CANAL | PROCESSO          |
|------------------------------------|------|------------------------------------------------------|----|------------------|---------|-------|-------------------|
| DESPACHO DEOC Nº 288 DE 28/12/2012 | APL  | RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA                | PA | PARAUPEBAS       | RTVD    | 25    | 53000.050959/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 287 DE 28/12/2012 | APL  | RÁDIO E TV VALE DO MOGI GUAÇU LTDA                   | SP | MOGI GUAÇU       | RTVD    | 18    | 53000.038294/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 286 DE 28/12/2012 | APL  | SISTEMA TV PAULISTA LTDA                             | MA | SÃO LUÍS         | RTVD    | 49    | 53000.057164/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 09 DE 11/01/2013  | APL  | FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II                               | RJ | CABO FRIO        | RTVD    | 59    | 53000.050078/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 08 DE 11/01/2013  | APL  | REDE DE COMUNICAÇÃO CIDADE LTDA                      | RO | ARIQUEMES        | RTVD    | 17    | 53000.052160/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 07 DE 11/01/2013  | APL  | FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II                               | RJ | BARRA MANSA      | RTVD    | 59    | 53000.050087/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 10 DE 11/01/2013  | APL  | TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A                       | SP | IBIÚNA           | RTVD    | 35    | 53000.053101/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 11 DE 11/01/2013  | APL  | FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II                               | GO | JATAÍ            | RTVD    | 58    | 53000.044776/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 12 DE 11/01/2013  | APL  | FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL ÁUDIO  | SP | FRANCISCO MORATO | TVD     | 35    | 53000.043162/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 13 DE 11/01/2013  | APL  | TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA | SP | ATIBAIA          | RTVD    | 19    | 53000.042432/2012 |
| DESPACHO DEOC Nº 282 DE 28/12/2012 | APL  | RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA                            | RS | PORTO ALEGRE     | RTVD    | 47    | 53000.049126/2012 |

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.413, de 18 de dezembro de 2013, publicado no D.O nº 14, de 21/01/2013, Seção 1, pág. 76, onde se lê: "... DEZEMBRO DE 2013...", leia-se: "...DEZEMBRO DE 2012...".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente nº 114, de 18 de janeiro de 2013, constante do Processo nº 48500.004560/2002-73, publicada no D.O. no dia 21/01/2013, Seção 1, página nº 76, onde se lê: "... 21.000 kW...", leia-se: "... 21.100 kW...".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Em 21 de janeiro de 2013

Nº 124 - Processo nº 48500.002545/2012-98. Interessado: Usina Hidroelétrica Nova Palma - UHENPAL. Decisão: aplicar a penalidade de redução nos níveis tarifários obtidos na próxima revisão tarifária periódica da Usina Hidroelétrica Nova Palma - UHENPAL, a ser calculada pela Superintendência de Regulação Econômica - SRE a partir do total de 134 (cento e trinta e quatro) pedidos de fornecimento